

Brasília/DF, 17 de janeiro de 2023.

REF.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 – CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE EMPRESAS INTERESSADAS EM FORNECER GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

Em atenção à solicitação apresentada, informamos o que segue:

Primeiramente, o Sesc é instituição com personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto Lei n. 9.853/46, regido por regulamentos próprios, formalmente aprovados pelos Decretos nº 60.344/67, nº 61.836/67 e pelos demais que vieram complementá-los e/ou alterá-los. A Instituição não tem fins lucrativos e não utiliza recursos federais.

Portanto, no âmbito dos processos licitatórios que realiza não se reporta diretamente à Lei Federal de Licitações, mas, especificamente, à Resolução Sesc nº 1.252/12, instituída para nortear tais certames.

Quanto ao pedido de esclarecimento encaminhado por e-mail em 15/01/2023, às 18h50min, este segue de forma TEMPESTIVA, conforme disposto em Edital.

Questionamento 1. O Grupo 01 refere-se aos itens “leites, queijos e derivados”. Verificamos que consta no aludido grupo os itens 20 a 22 (Pamonhas), todavia esses itens não se enquadram no grupo em questão. A ideia de agrupar itens em grupo se dá pela correlação dos produtos. Nesta esteira, entendemos que “Pamonhas” não se enquadram no Grupo 01 – Leites, Queijos e Derivados, motivo pelo qual gostaríamos de verificar a possibilidade de exclusão dos itens 20 a 22 do Grupo 01, sendo criado um grupo próprio para eles.

Resposta: Em atenção ao questionamento supra, a área técnica procedeu com a revisão dos grupos, entendendo pela divisão dos grupos em **perecíveis** e **não perecíveis**, visando com isso, aumentar a possibilidade de empresas credenciadas.

Questionamento 2. O Edital prevê em seu subitem 3.3 que as empresas interessadas não são obrigadas a se cadastrar em todos os grupos, porém, deverá ser capaz de fornecer todos os itens que compõem o grupo em que deseja se cadastrar. Questionamos se, quando das licitações e das dispensas oriundas do chamamento Público de Pré-Qualificação haverá apenas uma empresa vencedora para cada Grupo, ou poderá em um único grupo ter mais de uma empresa vencedora?

Resposta: A Tabela de Itens foi retificada, ficando dividida em **perecíveis** e **não perecíveis**. Logo, o critério de julgamento será **MENOR PREÇO POR ITEM** e não mais por grupo. Dessa forma, as empresas poderão se pré-qualificar para os grupos com possibilidade de fornecimento para quaisquer dos itens constantes dos grupos, conforme disposições do Edital.

Questionamento 3. Verificamos divergências quanto as informações nutricionais constantes no Edital e as marcas sugeridas. A exemplo do item 120 – Achocolatado 400g no qual forma indicadas marcas NESTLÉ, TODDY e ITALAC. Conforme tabela abaixo, segue o comparativo das informações nutricionais e suas divergências.

Informações nutricionais exigidas no Edital	Informações nutricionais – Nestlé	Informações nutricionais - Toddy	Informações nutricionais – Italac
Gorduras Totais 0,5g	Gorduras totais 0,6g	Gorduras totais 0,3g	Gorduras Totais 0,2g
Fibra Alimentar 1,1g	Fibra Alimentar 1,0g	Fibra Alimentar 0,0g	Fibra Alimentar 0g
Sódio 12 a 18mg	Sódio 21 mg	Sódio 25 mg	Sódio 30mg
Cálcio 272mg	Cálcio 180 mg		
Ferro 2,6mg	Ferro 2,1g		Ferro 2,1mg
B6 0,19 a 0,25 mg	B6 0,39 mg	B6 0,2mg	B6 0,2mg
B12 0,45mcg.	B12 0,72 mg		

Questionamos se os valores nutricionais devem ser iguais aos informados no Edital, sob pena de desclassificação, ou os valores informados são o mínimo exigidos?

Ressaltamos que as divergências das informações nutricionais constantes no Edital e os das marcas sugeridas não são apenas o do item acima mencionados, existem outros itens com essas inconsistências

Reposta: A área técnica se manifestou, quando indagada, que as informações nutricionais são apenas um orientador, uma vez que, cada marca possui composição diferente.

Por fim, informamos que será publicado Edital e Anexos Retificados. Ato contínuo, as empresas já pré-qualificadas, serão convocadas quanto às alterações e questionadas sobre o interesse em permanecerem pré-qualificadas para os itens, momento em que, caso positivo, será gerado Novo certificado para as empresas já pré-qualificadas (Subitem 18.13 do Edital¹).

Thaysa Ferreira Vitoriano
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Sesc-AR/DF

¹ 18.13. Durante a vigência do presente Chamamento Público, esta pode sofrer alterações mediante errata e/ou documento equivalente, devendo os cadastrados, quando da alteração, ratificarem, por qualquer meio idôneo, o interesse na permanência como cadastrado.